



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 13.746.980/0001-18, sediada na Av das nações nº 2177, Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo Sr.^o **GENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente Administrativo, inscrito no RG 08620726-11 SSP/BA e CPF nº. 941.789.845-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 5896 – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0024/2018, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 060/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Óleo Diesel S10, de acordo com o anexo I, II, III, IV e V, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 155.400,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos unitários constantes no anexo I, II, III, IV e V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0002.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 22.200,00
10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 55.500,00
10.301.0003.2067.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 24.790,00
10.301.0003.2066.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 23.310,00
10.305.0003.2073.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$: 29.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 0060/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 01 de Fevereiro de 2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 031/2019/SMS

10.122.0002.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 22.200,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	6.000	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.200,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 031/2019/SMS

10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 55.500,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	15.000	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.500,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 031/2019/SMS

10.301.0003.2067.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 24.790,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	6.700	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 24.790,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.790,00

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 031/2019/SMS

10.301.0003.2066.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 23.310,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	6.300	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 23.310,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.310,00

ANEXO V DO CONTRATO Nº 031/2019/SMS

10.305.0003.2073.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$: 29.600,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL S-10	8.000	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.600,00